

OSP INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 5ª SÉRIE DA 2ª
EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** 03 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da OSP Investimentos S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte I, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 5ª (quinta) série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 5ª Série da Emissão (“Debenturista”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Odebrecht Serviços e Participações S.A. (“OSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da OSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Odebrecht S.A. (“Fiadora”) e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** Presidente: Sandra Regina Ruiz Ribeiro, eleito pelo Debenturista; e Secretária: Laura Maniero Gadelho.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas:

(i) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série vincenda no dia 03 de maio de 2019 para o dia 10 de maio de 2019;

(ii) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série vincenda no dia 03 de maio de 2019 para o dia 10 de maio de 2019; e

(iii) em razão das aprovações contempladas no item (i) acima, autorização ao Agente Fiduciário para assinar quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos do Debenturista presente e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(i) a prorrogação das datas de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série vincendas (a) no dia 03 de maio de 2019 (referente pagamento devido originalmente em 20 de março de 2019), e (b) no dia 03 de maio de 2019 (referente pagamento devido originalmente em 20 de abril de 2019), para o dia 10 de maio de 2019 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.3.2.2 (c)(ii) da Escritura de Emissão, que passará a viger conforme a seguinte redação:

"Entre 20 de fevereiro de 2019 e 20 de janeiro de 2022 (inclusive), serão realizados pagamentos mensais de R\$ 1.720.280,52 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos pelo IPCA, observado que, caso haja diferença entre os Juros devidos das Debêntures da 5ª Série no período indicado e os valores efetivamente pagos, tal diferença será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série Caso o valor efetivamente pago seja maior do que o Juros devidos das Debêntures no período, tal diferença será abatida Saldo Devedor a título de amortização antecipada das Debêntures. Adicionalmente, fica acordado que (i) o pagamento relativo ao mês de março de 2019 somente será devido e pago em 10 de maio de 2019, e (ii) o pagamento relativo ao mês de abril de 2019 somente será devido e pago em 10 de maio de 2019."

(ii) autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, os instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

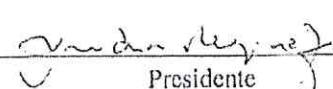
Ficam a Emissora e a Fiadora obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

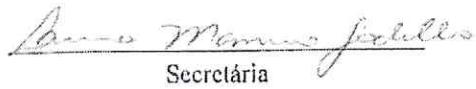
As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista da 5ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes do Debenturista, detentor da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 03 de maio de 2019.


Sandra Regina Ruiz Ribeiro
Presidente


Laura Maniero Gadelho
Secretária

**Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Série da 2ª (segunda) emissão
pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública
Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP
Investimentos S.A. realizada em 03 de maio de 2019**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures**

Nome:

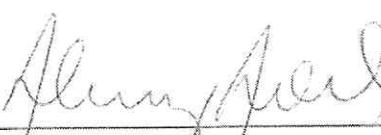
Cargo:

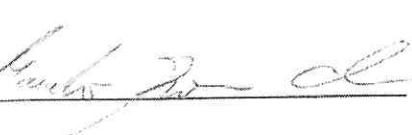

**CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53**

Página de Assinatura da Ato de Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª Série da 2ª (segunda) emissão
pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública
Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP
Investimentos S.A. realizada em 03 de maio de 2019

Emissora:

OSP INVESTIMENTOS S.A.
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

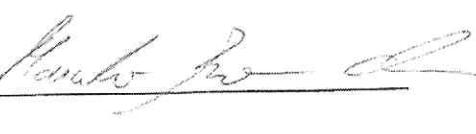

Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto
Cargo: CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES


Nome: Marcelo Rossini
Cargo:

Fiadoras:

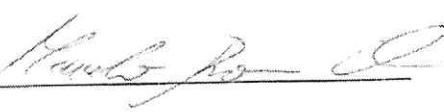
ODEBRECHT S.A.


Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto
Cargo: CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES

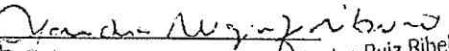

Nome: Marcelo Rossini
Cargo:

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.


Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto
Cargo: CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES


Nome: Marcelo Rossini
Cargo:

**Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Série da 2ª (segunda) emissão
pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública
Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP
Investimentos S.A. realizada em 03 de maio de 2019**

 
Marcio Vieira da Costa Tupassu ITAÚ UNIBANCO S.A.
Titular de 300.861.741 Debêntures da 5ª Série Sandra Regina Ruiz Ribeiro
Representando 100% das Debêntures da 5ª Série em Circulação RG: 18.966.116-1
CPF: 088.590.688-86